Lei Nº 57 de 17 de Agosto de 1923.

A Camara Municipal de Foz do Iguaçu decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir concurrencia e contractar a construcção de um matadouro publico de accordo com as exigências da hygiene, assim como obrigar os açougueiros esperder a carne em açougues construidos de conformidade com a lei para esse fim votada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Republica Digo, da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú em 17 de Agosto de 1923.

a) Jorge Schimmelpfeng - Prefeito Municipal